



Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 033.357/2010-2

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 1188/2017-TCU-Plenário, Sessão de 07/06/2017 – Ordinária, Ata nº 20/2017-Plenário (peça 104), foi notificado o Sr. **JOSÉ ZITO GONÇALVES DE SIQUEIRA, CPF 179.335.871-00**, por meio do Edital nº 0043/2017-TCU/SECEX-GO, de 17/10/2017, publicado no DOU de 19/10/2017 (peças 139 e 144).

2. Registre-se que também foi encaminhado o Ofício nº 991/2017-TCU/SECEX-GO, de 13/07/2017 (peça 114), para o endereço constante de peça 107, o qual não logrou êxito em localizar o responsável, conforme documento de peça 121. Registre-se, ainda, que em resposta à diligência consubstanciada no Ofício nº 1363/2017-TCU/SECEX-GO, de 18/08/2017 (peça 131), o Detran/GO informou, conforme peça 135, o mesmo endereço constante de peça 107.

3. Transcorridos os prazos recursais em 03/11/2017, o Sr. José Zito Gonçalves de Siqueira não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

4. Assim, o Acórdão nº 1188/2017-TCU-Plenário transitou em julgado em 04/11/2017 relativamente ao responsável (peça 153).

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 154.

7. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 44, inciso V, da Resolução - TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/GO, em 12/12/2017.

(Assinado eletronicamente)

Nilziethe Vieira Vilela

Assessora, matrícula 2875-4

competência delegada pela

Portaria-Secex/GO nº 17, de 06/10/2017